

ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.334, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.758, DE 28 DE MARÇO DE 2014, PARA ATUALIZAR OS VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o inciso I do § 1º do art. 3° da Lei Municipal n° 1.758, de 28 de março de 2014, passando os §§ 1° e 2° do mesmo dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art.	3°

"§ 1º. O valor do auxílio moradia será no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

REDAÇÃO ANTERIOR:

- § 1°. O valor do auxilio moradia será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), recomendado pelo Ministério da Saúde, com base nos estudos do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e Ministério das Cidades.
- I Será concedida ajuda no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante 06(seis) meses para a aquisição da mobília para a moradia dos médicos.
- "§ 2°. O valor do auxílio alimentação será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

REDAÇÃO ANTERIOR:

§ 2°. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme a Portaria n° 30 de 12/02/2014 do Ministério da Saúde.

- **Art. 2°.** As atualizações a que se refere esta Lei serão pagas retroativo 1° de fevereiro de 2021.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra Secretária Municipal de Saúde